



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028072025

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria 1283/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº 002807/2025, CERTIFICA com fulcro no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 227/2025/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei nº 0740898), **Parecer 842/2025/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº 0743397), ambos opinando pela INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0745456), aprovando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, em favor da **EMG - ESCRITORIO MACHADO & GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **08.785.870/0001-25**, sendo que a forma de pagamento será exclusivamente em caráter de êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado à título de restituição ou compensação de contribuições previdenciárias, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e de auditoria contábil, com foco na revisão dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos membros e servidores da DPE/RR, visando à identificação e recuperação de créditos tributários, conforme condições e especificações descritas neste instrumento. ***O agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será o contrato e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno.*** Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

VENICIUS ANTONY LINHARES
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Agente de Contratação, em 17/10/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0747182** e o código CRC **F87B27EF**.

002807/2025

0747182v2